



Estado do Maranhão
Prefeitura de Pedreiras
Diário Oficial

Lei nº 1.206, de 10 de Novembro de 2006



ANO VII Nº 141 – PEDREIRAS, EDIÇÃO DE SEXTA-FEIRA, 19 DE JULHO DE 2019 PAG - 01

LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1.480 de 19 de julho de 2019. Dispõe sobre o reajuste do vencimento-base dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Pedreiras, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, Senhor Antônio França de Sousa, no uso das atribuições que lhes são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei: TÍTULO I Art. 1º - Ficam concedidos o reajuste do vencimento-base dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Pedreiras, a incidir da seguinte forma: I – Reajuste de 4,61% (quatro inteiros e sessenta e um centésimos por cento), aos servidores efetivos, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2019, a título de valorização. Art. 2º - O reajuste concedido no artigo anterior não contempla os servidores efetivos cujo vencimento-base já tenha sofrido reajuste por ocasião da entrada em vigor do novo salário mínimo nacional. Art. 3º - Para os efetivos do disposto no art. 37, inciso X, da Constituição da República Federativa do Brasil, fica mantida a data de 1º de março como a data-base dos servidores da Câmara Municipal de Pedreiras. Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária destinada à Câmara Municipal de Pedreiras. Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDREIRAS, Estado do Maranhão, 19 de julho de 2019. ANTONIO FRANÇA DE SOUSA - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20190719-1268-B/2018-02. PARTES: O Município de Pedreiras/MA, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. OBJETO: fornecimento de medicamentos, materiais de insumos hospitalares de interesse desta administração pública. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR TOTAL: R\$ 739.054,01 (setecentos e trinta e nove mil, cinquenta e quatro reais e um centavo). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até dia 31 de Dezembro de 2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MAC - Unidade Orçamentária: 10.02 – Fundo Municipal de Saúde; Função:

10 – Saúde; Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; Programa: 0022 - Programa Saúde e Qualidade de Vida; Projeto Atividade: 2.056 – Manutenção de Prog. da Assistência Média e Alta Complexidade; Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de consumo; Fonte de Recurso: 011400001 – Transferência SUS bloco custeio – PAB - Unidade Orçamentária: 10.02 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Sub-Função: 301 – Atenção Básica; Programa: 0022 - Programa Saúde e Qualidade de Vida; Projeto Atividade: 2.048 – Manutenção das Ações e Serviços de Saúde, Atenção Básica; Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 011400001 – Transferência SUS bloco custeio. SIGNATÁRIA: Secretária Municipal de Saúde, a Srª. Karenn Cynthia Santos e Silva Borges, RG Nº 000092806398-4 SSP-MA E CPF Nº 916.138.843-20 pela CONTRATANTE e o Flávio Vieira de Mesquita, portador da Carteira de Identidade nº 1866410 SSP-PI e CPF nº 657.032.433-00, pela CONTRATADA. DATA DA ASSINATURA: 19 de Julho de 2019.

DESPACHO DE DEFERIMENTO DE UNIFICAÇÃO

DESPACHO DE DEFERIMENTO DE UNIFICAÇÃO DE MATRÍCULA DOS INTEGRANTES DO GRUPO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO BÁSICA E SUPORTE TÉCNICO ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 17 DE 11 DE JUNHO DE 2019, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE 11 DE JUNHO DE 2019. Considerando que o Pedido de Unificação de Matrícula efetuado por MARIA HELENA LIRA XIMENES, nos autos do Processo nº 514/2019, adequa-se perfeitamente aos termos do Decreto nº 17 de 11 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial do Município, defiro pedido de Unificação de Matrículas. Dessa forma, tendo em vista o disposto no Decreto, fica o servidor informado do deferimento do seu pedido de Unificação de Matrícula, podendo exercer o direito de pedir a exoneração de uma das matrículas, para a execução da Unificação, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação do presente despacho. Pedreiras (MA), 19 de julho de 2019. Antônio França de Sousa Prefeito Municipal

DESPACHO DE DEFERIMENTO DE UNIFICAÇÃO DE MATRÍCULA DOS INTEGRANTES DO GRUPO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO BÁSICA E SUPORTE TÉCNICO ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 17 DE 11 DE JUNHO DE 2019, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE 11 DE JUNHO DE 2019. Considerando que o Pedido de Unificação de Matrícula efetuado por **MARIA VERÔNICA SATURNINO CURA** nos autos do Processo nº 513/2019, adequa-se perfeitamente aos termos do Decreto nº 17 de 11 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial do Município, defiro pedido de Unificação de Matrículas. Dessa forma, tendo em vista o disposto no Decreto, fica o servidor informado do deferimento do seu pedido de Unificação de Matrícula, podendo exercer o direito de pedir a exoneração de uma das matrículas, para a execução da Unificação, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação do presente despacho. Pedreiras (MA), 19 de julho de 2019. Antônio França de Sousa Prefeito Municipal

DESPACHO DE DEFERIMENTO DE UNIFICAÇÃO DE MATRÍCULA DOS INTEGRANTES DO GRUPO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO BÁSICA E SUPORTE TÉCNICO ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 17 DE 11 DE JUNHO DE 2019, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE 11 DE JUNHO DE 2019. Considerando que o Pedido de Unificação de Matrícula efetuado por **EDINALVA FELISMINO DA SILVA** nos autos do Processo nº 511/2019, adequa-se perfeitamente aos termos do Decreto nº 17 de 11 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial do Município, defiro pedido de Unificação de Matrículas. Dessa forma, tendo em vista o disposto no Decreto, fica o servidor informado do deferimento do seu pedido de Unificação de Matrícula, podendo exercer o direito de pedir a exoneração de uma das matrículas, para a execução da Unificação, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação do presente despacho. Pedreiras (MA), 19 de julho de 2019. Antônio França de Sousa Prefeito Municipal

DESPACHO DE DEFERIMENTO DE UNIFICAÇÃO DE MATRÍCULA DOS INTEGRANTES DO GRUPO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO BÁSICA E SUPORTE TÉCNICO ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 17 DE 11 DE JUNHO DE 2019, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE 11 DE JUNHO DE 2019. Considerando que o Pedido de Unificação de Matrícula efetuado por **WANDO ABREU DE SOUSA**, nos autos do Processo nº 531-A/2019, adequa-se perfeitamente aos termos do Decreto nº 17 de 11 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial do Município, defiro pedido de Unificação de Matrículas. Dessa forma, tendo em vista o disposto no Decreto, fica o servidor informado do deferimento do seu pedido de Unificação de Matrícula, podendo exercer o

direito de pedir a exoneração de uma das matrículas, para a execução da Unificação, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação do presente despacho. Pedreiras (MA), 19 de julho de 2019. Antônio França de Sousa Prefeito Municipal

DESPACHO DE DEFERIMENTO DE UNIFICAÇÃO DE MATRÍCULA DOS INTEGRANTES DO GRUPO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO BÁSICA E SUPORTE TÉCNICO ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 17 DE 11 DE JUNHO DE 2019, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE 11 DE JUNHO DE 2019. Considerando que o Pedido de Unificação de Matrícula efetuado por **JOCILENA RODRIGUES DE S. LIMA**, nos autos do Processo nº 518/2019, adequa-se perfeitamente aos termos do Decreto nº 17 de 11 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial do Município, defiro pedido de Unificação de Matrículas. Dessa forma, tendo em vista o disposto no Decreto, fica o servidor informado do deferimento do seu pedido de Unificação de Matrícula, podendo exercer o direito de pedir a exoneração de uma das matrículas, para a execução da Unificação, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação do presente despacho. Pedreiras (MA), 19 de julho de 2019. Antônio França de Sousa Prefeito Municipal

DESPACHO DE DEFERIMENTO DE UNIFICAÇÃO DE MATRÍCULA DOS INTEGRANTES DO GRUPO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO BÁSICA E SUPORTE TÉCNICO ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 17 DE 11 DE JUNHO DE 2019, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE 11 DE JUNHO DE 2019. Considerando que o Pedido de Unificação de Matrícula efetuado por **CLAUDETE DIAS MENDES**, nos autos do Processo nº 528/2019, adequa-se perfeitamente aos termos do Decreto nº 17 de 11 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial do Município, defiro pedido de Unificação de Matrículas. Dessa forma, tendo em vista o disposto no Decreto, fica o servidor informado do deferimento do seu pedido de Unificação de Matrícula, podendo exercer o direito de pedir a exoneração de uma das matrículas, para a execução da Unificação, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação do presente despacho. Pedreiras (MA), 19 de julho de 2019. Antônio França de Sousa Prefeito Municipal

DESPACHO DE DEFERIMENTO DE UNIFICAÇÃO DE MATRÍCULA DOS INTEGRANTES DO GRUPO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO BÁSICA E SUPORTE TÉCNICO ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 17 DE 11 DE JUNHO DE 2019, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE 11 DE JUNHO DE 2019. Considerando que o Pedido de Unificação de Matrícula efetuado por **MARISE BARROS SANTOS**, nos autos do Processo nº 520/2019, adequa-se perfeitamente aos termos do Decreto nº 17 de 11 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial do Município, defiro pedido

de Unificação de Matrículas. Dessa forma, tendo em vista o disposto no Decreto, fica o servidor informado do deferimento do seu pedido de Unificação de Matrícula, podendo exercer o direito de pedir a exoneração de uma das matrículas, para a execução da Unificação, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação do presente despacho. Pedreiras (MA), 19 de julho de 2019. Antônio França de Sousa Prefeito Municipal

DESPACHO DE DEFERIMENTO DE UNIFICAÇÃO DE MATRÍCULA DOS INTEGRANTES DO GRUPO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO BÁSICA E SUPORTE TÉCNICO ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NOS TERMOS DO DECRETO N° 17 DE 11 DE JUNHO DE 2019, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE 11 DE JUNHO DE 2019. Considerando que o Pedido de Unificação de Matrícula efetuado por **BRUNO COSTA LOBATO LIRA**, nos autos do Processo n° 512/2019, adequa-se perfeitamente aos termos do Decreto n° 17 de 11 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial do Município, defiro pedido de Unificação de Matrículas. Dessa forma, tendo em vista o disposto no Decreto, fica o servidor informado do deferimento do seu pedido de Unificação de Matrícula, podendo exercer o direito de pedir a exoneração de uma das matrículas, para a execução da Unificação, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação do presente despacho. Pedreiras (MA), 19 de julho de 2019. Antônio França de Sousa Prefeito Municipal

DESPACHO DE DEFERIMENTO DE UNIFICAÇÃO DE MATRÍCULA DOS INTEGRANTES DO GRUPO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO BÁSICA E SUPORTE TÉCNICO ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NOS TERMOS DO DECRETO N° 17 DE 11 DE JUNHO DE 2019, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE 11 DE JUNHO DE 2019. Considerando que o Pedido de Unificação de Matrícula efetuado por **KENIA KEILA SEVERIANO GOMES**, nos autos do Processo n° 517/2019, adequa-se perfeitamente aos termos do Decreto n° 17 de 11 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial do Município, defiro pedido de Unificação de Matrículas. Dessa forma, tendo em vista o disposto no Decreto, fica o servidor informado do deferimento do seu pedido de Unificação de Matrícula, podendo exercer o direito de pedir a exoneração de uma das matrículas, para a execução da Unificação, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação do presente despacho. Pedreiras (MA), 19 de julho de 2019. Antônio França de Sousa Prefeito Municipal

DESPACHO DE DEFERIMENTO DE UNIFICAÇÃO DE MATRÍCULA DOS INTEGRANTES DO GRUPO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO BÁSICA E SUPORTE TÉCNICO ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NOS TERMOS DO DECRETO N° 17 DE 11 DE JUNHO DE 2019, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE 11 DE JUNHO DE 2019. Considerando que o Pedido de

Unificação de Matrícula efetuado por **OLÁVIO ARRUDA XAVIER**, nos autos do Processo n° 525/2019, adequa-se perfeitamente aos termos do Decreto n° 17 de 11 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial do Município, defiro pedido de Unificação de Matrículas. Dessa forma, tendo em vista o disposto no Decreto, fica o servidor informado do deferimento do seu pedido de Unificação de Matrícula, podendo exercer o direito de pedir a exoneração de uma das matrículas, para a execução da Unificação, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação do presente despacho. Pedreiras (MA), 19 de julho de 2019. Antônio França de Sousa Prefeito Municipal

DESPACHO DE DEFERIMENTO DE UNIFICAÇÃO DE MATRÍCULA DOS INTEGRANTES DO GRUPO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO BÁSICA E SUPORTE TÉCNICO ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NOS TERMOS DO DECRETO N° 17 DE 11 DE JUNHO DE 2019, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE 11 DE JUNHO DE 2019. Considerando que o Pedido de Unificação de Matrícula efetuado por **VAGNER MARCOS COSTA LIMA**, nos autos do Processo n° 530/2019, adequa-se perfeitamente aos termos do Decreto n° 17 de 11 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial do Município, defiro pedido de Unificação de Matrículas. Dessa forma, tendo em vista o disposto no Decreto, fica o servidor informado do deferimento do seu pedido de Unificação de Matrícula, podendo exercer o direito de pedir a exoneração de uma das matrículas, para a execução da Unificação, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação do presente despacho. Pedreiras (MA), 19 de julho de 2019. Antônio França de Sousa Prefeito Municipal